Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 20/2024 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº (00053-00178293/2024-54).

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, portadora do RG n.º 10596 - CBMDF e do CPF n.º 693.906.811-20, Diretora de Contratações e Aquisições, nomeada pela portaria publicada no DODF n°15, de 22 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1400139, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.923.271/0001-07, com sede na SGAS Quadra 613, Conjunto C, Bloco C, 2º Subsolo, Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70200-730, Tel.: (61) 3878-2737 e (61) 3445-7200, e-mail: ctcv@ctcv.com.br e diana.dias@ctcv.com.br, representada por Tereza Cristina Barreto Baeta, portador (a) do RG nº 399.868 SSP/DF e do CPF nº 244.098.711-53, conforme poderes conferidos pelo contrato social (154485734), na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento nº 33/2025 (165372580), com base no Edital de Credenciamento nº 01/2024 - CBMDF (165570757), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Sueli Bomfim de Matos Pereira – Cel. QOBM/Comb.
Diretora de Contratações e Aquisições

Documento assinado eletronicamente por **SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 01/04/2025, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **166863235** código CRC= **81252B77**.